ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.286, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Permanente denominado **VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

Art. 2º As competências do Grupo de Trabalho são aquelas fixadas no Anexo I deste ato.

Parágrafo único. Os integrantes do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 22 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicado por incorreção no D.O n.º 875 especial, de 22 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.286, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

COMPETÊNCIAS

- Apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;
- Produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.
- Construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
- Monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
- Identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
- Monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social;
- Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;
- Auxiliar a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.

*Republicado por incorreção no D.O n.º 875 especial, de 22 de fevereiro de 2022.